



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE 01 (JOSÉ CARLOS DE ALENCAR)
MICHAELMARTINS1987@HOTMAIL.COM
(88) 9 9625-8725

GABINETE DO VEREADOR MICHAEL MARTINS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 009/2025

Várzea Alegre - CE, 24 de Março de 2025

INDICADO AO PODER EXECUTIVO QUE
INSTITUA A FEIRA DA AGRICULTURA
FAMILIAR DE VÁRZEA ALEGRE-CE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída oficialmente a Feira da Agricultura Familiar de Várzea Alegre, realizada semanalmente no município, reconhecendo sua importância social, econômica e cultural para os pequenos agricultores, artesãos e para a população local.

Parágrafo único: Esta denominação engloba o que hoje é conhecido popularmente como Feira Livre, ocorrendo semanalmente aos sábados na região central do nosso município de Várzea Alegre-CE há mais de 5 décadas.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá, por meio dos órgãos competentes, promover e preservar a Feira da Agricultura Familiar, adotando medidas para:

I - Valorizar os pequenos agricultores, artesãos e produtores locais, assegurando a comercialização de seus produtos;

II - Fomentar práticas sustentáveis e fortalecer a agricultura familiar como base da economia local;

III - Realizar ações de divulgação e estímulo à participação da comunidade e visitantes;

IV - Garantir a infraestrutura necessária ao pleno funcionamento da Feira.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE 01 (JOSÉ CARLOS DE ALENCAR)
MICHAELMARTINS1987@HOTMAIL.COM
(88) 9 9625-8725

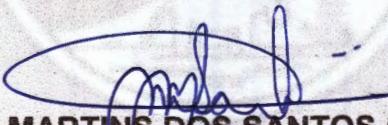
Art. 3º Fica autorizada a criação de um calendário oficial de atividades relacionadas à Feira, incluindo festividades, capacitações, exposições e eventos que contribuam para sua valorização e fortalecimento.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, detalhando os procedimentos e ações necessárias para sua efetivação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Várzea Alegre, 24 de Março de 2025.

Atenciosamente:


MICHEL MARTINS DOS SANTOS (MICHAEL)
VEREADOR AUTOR



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE 01 (JOSÉ CARLOS DE ALENCAR)
MICHAELMARTINS1987@HOTMAIL.COM
(88) 9 9625-8725

JUSTIFICATIVA

A Feira da Agricultura Familiar, anteriormente conhecida como Feira Livre, é um espaço tradicional e consolidado em Várzea Alegre. Há décadas, desempenha um papel fundamental na promoção da agricultura familiar, na valorização dos pequenos produtores e na preservação da cultura local.

A Feira Livre, onde pequenos comerciantes, produtores rurais, artesãos expõem e comercializam seus produtos, ocorre em Várzea Alegre há décadas, seja ocorrendo nas imediações do Calçadão (Polo de Lazer Antônio Alves Costa), seja nas imediações do Mercado Público Josué Alves Diniz, mas sempre levando um bom atendimento e bons produtos aos cidadãos varzeagrenses.

Grande centro de renda da agricultura familiar do nosso município, a Feira também abriga as louceiras, tradicionais artesãos do nosso município, que foram inclusive homenageadas no Barracão Cultural de 2022, por proposta da Secretaria de Cultura do Município, em reconhecimento da importância histórica e cultural, além de econômica, desta categoria.

Institucionalizar a Feira não apenas enaltece sua relevância histórica, mas também reforça o compromisso do município com a valorização das práticas culturais e econômicas que promovem o desenvolvimento sustentável e a inclusão social.

Ademais, este reconhecimento permite uma melhor proposição de projetos voltados aos comerciantes que ali se reúnem, firmar parcerias com entes públicos por meio de editais, entes privados por meio de projetos e editais, no sentido de proteger esta tradição cultural ao mesmo tempo em que se fomenta o progresso, com a constante melhoria dos serviços prestados.

Dessa forma, solicitamos aos nobres vereadores a aprovação desta Lei, que preserva um dos maiores símbolos da identidade cultural e econômica de Várzea Alegre.